



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.908

BELÉM

SÁBADO, 29 DE DEZEMBRO DE 1951

DECRETO N. 935, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por Francisco Afonso de Melo Saraiva Sobrinho, motorista — padrão I, lotado no Departamento de Agricultura.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 4064-51-SP.

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Francisco Afonso de Melo Saraiva Sobrinho, Motorista — padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Agricultura, o tempo de dois mil setecentos oitenta e três (2.783) dias, ou sete (7) anos, sete (7) meses e dezanove (19) dias, de serviço prestado ao Departamento de Agricultura nos períodos de 18 de agosto de 1945 a 10 de dezembro de 1951 e de 15 de maio de 1940 a 9 de novembro de 1942 como soldado do Exército Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por João Nascimento e Silva, extra-numerário-diárista da Imprensa Oficial.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3809-51-SP.

DECRETA :

Fica contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a João Nascimento e Silva, extra-numerário-diárista da Imprensa Oficial, o tempo de sete mil quatrocentos e seis (7.406) dias, ou vinte e quatro (24) anos, oito (8) meses e seis (6) dias, de serviços prestados a Escola Pro-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

fissional Lauro Sodré e Imprensa Oficial nos períodos de 14 de março de 1927 a 13 de novembro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por Carlos de Almeida Haussler, operário-impressor da Imprensa Oficial.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3832-51-SP.

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Carlos de Almeida Haussler, operário-impressor da Imprensa Oficial, o tempo de cinco mil quinhentos e noventa e seis (5.596) dias, ou dezoito (18) anos, sete (7) meses e vinte e um (21) dias, de serviço prestado a Escola Profissional Lauro Sodré no período de 27 de fevereiro de 1933 a 4 de março de 1948 e na Imprensa Oficial de 15 de março de 1948 a 23 de outubro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 938, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por Laura Mendes Modesto, Professora de 1.ª entrada — padrão B, lotada na escola do lugar Porto Alegre, Município do Capim.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições que lhe con-

fere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3952-51-SP.

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Laura Mendes Modesto, professora de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Porto Alegre Município do Capim, o tempo de mil e quarenta e sete (1.047) dias, ou dois (2) anos, dez (10) meses e dezessete (17) dias, de serviço prestado como professora das Escolas de Itajuba, Jotipucaia e Arená da Colônia de Pescadores Z-5 de Curuçá, no período de 17 de fevereiro de 1939 a 30 de dezembro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 939 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1951

Transfere da dotação "Vestário" para a de "Alimentação", da subconsignação Material de Consumo, da Consignação Escola Profissional, da verba "Instrução Pública", tabela 53, do orçamento vigente, a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

O Governador do Estado, usando de suas atribuições que lhe conferem os arts. 42, I e 33, § 2.º, da Constituição Política do Estado,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferida dentro da subconsignação "Material de Consumo", da dotação "Vestário" para a de "Alimentação", da consignação "Escola Profissional", da verba "Instrução Pública", tabela 53, do orçamento vigente, a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) parte do saldo de Cr\$ 39.921,00 relativo a economias feitas na primeira das citadas dotações, durante este exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 940 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1951

Transfere da subconsignação "Pessoal Variável"-Contratados, para a subconsignação "Material de Consumo", "Alimentação", da consignação — Colégio Gentil Bittencourt, da verba Ensino Primário, tabela 57, do orçamento vigente, a importância de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00).

O Governador do Estado, usando de suas atribuições que lhe conferem os arts. 42, I e 33, § 2.º, da Constituição Política do Estado,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferida da subconsignação "Pessoal Variável"-Contratados, para a subconsignação "Material de Consumo" — Alimentação, da consignação — Colégio Gentil Bittencourt, da verba Instrução Pública, tabela 57, do orçamento vigente, a importância de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00), saldo relativo a economias feitas na primeira das citadas subconsignações, durante este exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

PORTARIA N. 409 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até 1.º de abril de 1952 na Recebedoria de Rendas, Artur de Sousa Leal, Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de S. Caetano de Odivelas.

**As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.**

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão o impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acréscido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**EXPEDIENTE**  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:  
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:  
Pedro da Silva Santos

Assinaturas  
Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Valtor dos Santos para exercer, efetivamente, o cargo de Revisor — padrão I, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vitorina Mercês Gonçalves para exercer o cargo de Revisor — padrão I, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Estevam Batalha Chacon para exercer, efetivamente, o cargo de Revisor — padrão J, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aldo de Jesus Lima para exercer o cargo de Chapista — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedito Augusto do Nascimento para exercer o cargo de Cortador de papel — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlos Silva para exercer, efetivamente, o cargo de Impressor — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jaime Sandoval de Almeida para exercer o cargo de Mecânico — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Avelino de Sousa para exercer, efetivamente, o cargo de Dobrador — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Vitor dos Santos para exercer, efetivamente, o cargo de Impressor — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Ferreira dos Santos para exercer, efetivamente, o cargo de Impressor — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

(Continuação da 1.ª pág.)

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 410—DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, por mais seis (6) meses de janeiro a 30 de junho do ano de 1952 na Imprensa Oficial, Carlos Vitor Pereira, Chefe do expediente — padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 411—DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, por mais seis (6) meses de janeiro a 30 de junho do ano de 1952 na Imprensa Oficial, Oscar Nicolau da Cunha Latuada, Contador Geral — padrão

U, do Quadro Único, lotado na Contadoria do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sandoval Cardoso de Almeida para exercer, efetivamente, o cargo de classe D, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alba Lopes de Freitas para exercer o cargo de Dactilógrafo — padrão H, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro Evangelista de Lemos para exercer, efetivamente, o cargo de Impressor — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Gil da Silva para exercer, efetivamente, o cargo de Impressor — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Valentim de Deus e Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Organizador — padrão N, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Armando Braga Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Redator — padrão N, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlos de Almeida Hausseler, para exercer, efetivamente, o cargo de Impressor — padrão N, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cláudio Augusto de Sa Leal, para exercer, o cargo de Redator — padrão N, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Xavier Frazão, para exercer, o cargo de Carpina — padrão N, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Natanael Cardoso, para exercer, efetivamente, o cargo de Motorista — padrão N, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Egerton de Oliveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Paginador — padrão P, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Camilo Rodrigues, para exercer, efetivamente, o cargo de Encadernador-chefe — Padrão R, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Batista de Oliveira Pimentel, para exercer, efetivamente, o cargo de Chefe da Divisão de Produção — padrão U, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro da Silva Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Redator-chefe — padrão U, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Peri Augusto Bezerra, para exercer, o cargo de Chefe da Divisão de Administração — padrão U, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Adelino de Sousa, para exercer, efetivamente, o cargo de Linotipista — padrão V, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leandro Marques, para exercer, efetivamente, o cargo de Linotipista — padrão V, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Atanagildo Rodrigues de Melo, para exercer, efetivamente, o cargo de Linotipista — padrão V, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve equiparar aos funcionários do Estado, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença, disponibilidade e férias, João Nascimento e Silva, extranumerário-diarista da Imprensa Oficial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Corina Cristo Lassance Cunha, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro a 13 de dezembro do corrente ano, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 22/12/1951

Ofícios :

N. 670, do Departamento de Assistência aos Municípios (remessa de relatório, relativo à re-

visão procedida na escrituração da Prefeitura Municipal de Faro, referente ao período de março de 1948 e janeiro de 1951, administração do ex-Prefeito Antônio Cândido Machado) — Ofício-se, com urgência, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Faro, solicitando-lhe informe que provi-

dências foram por aquela adota das diante das conclusões do relatório.

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (remessa de material pago — relação) — Junte-se o ofício n. 118, de 25/10/51, da Prefeitura de Chaves.

Em 24/12/51

N. 1743, do Serviço de Pessoal (capeando a petição n. 2759, do capitão Manoel Lemos, da P. M., ofícios ns. 66, 60, 9 e 14, do Comando Geral da Polícia Militar, juntada n. 111, do Arquivo da S. G. E., e as petições ns. 362, do Ten. cel. Eugênio Cavaleiro de Macedo, 669, do Capitão Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá, 244, do Ten. cel. Sinesio Paulo de Carvalho e 716, do Subtenente José Barbosa da Silva — transferência para a Reserva Remunerada de Oficiais da P. M. E.) — Por provocação verbal do interessado, que atendi, faço submeter o presente expediente à nova apreciação do S. P., pelas razões seguintes: Quando o suplicante requereu fosse tornado sem efeito o ato que o transferiu para a reserva remunerada, visto não contar ainda 25 anos de serviço, tanto o S. P. como a P. M., ponderaram que tal limite havia sido atingido, pelo acréscimo de um ano de licença prêmio não gozada, lapso que, contado em dobro, daria ao reclamante o mínimo legal necessário para o ato do Governo. No entanto, quando se cogitou de tal lapso de tempo, para o cálculo dos proventos a que faria jus o oficial, na reserva remunerada, achou o S. P. que aquele período deveria ser desprezado, por dele só cogitar a lei para efeito de aposentadoria ou reforma, não de transferência para a reserva remunerada, situação jurídica distinta. Ora, em tais condições, a contradição é visível. Se o período de licença especial não gozada, só se conta para aposentadoria e reforma, então logicamente não ha como computá-lo para a transferência à reserva. Ou se, ao contrário, deve ser contado para o efeito de transferência à reserva, então necessariamente influenciará no cálculo dos respectivos vencimentos. Volte, portanto, o expediente ao S. P., para que o mesmo reexamine correntemente o assunto.

Em 26/12/51

**Petições:**

0165 — Ormindo Luiz da Costa, 2.º sargento reformado da P. M., anexo a juntada n. 143, do Arquivo da S. G. E., ofícios ns. 36, do Comando Geral da Polícia Militar e 832, do S. P. e a petição n. 956, do mesmo cidadão — melhoria de reforma) — Opine o S. P., sobre o pedido inicial.

1169 — Francisca Rodrigues Alves, professora em Ananindeua (pedido de pagamento) — Ao S. P. para preparo de expediente à A. L.

4324 — Maria de Nazaré Belém, ex-funcionária do D. E. A. — pedido de aproveitamento) — Recomende-se ao S. P. a devolução do expediente.

4328 — Dr. Froylan Rodrigues Barata, catedrático de Fisiologia da Faculdade de Odontologia do Pará, anexo ofício n. 85, da Faculdade de Odontologia do Pará) — Opine o S. P.

4172 — Valentina Raimunda de Oliveira, professora nas escolas reunidas Artur Pôrto (efetividade) — De acordo. Ao S. P.

4340 — José Prudêncio Tavares Rodrigues, juiz suplente da Vila de Icoaraci (pedido de exoneração) — Sim.

4343 — Prudência Serapião dos Santos, filha do falecido Prudêncio Serapião dos Santos, ex-emprego do D. E. S. P. (pedido de pagamento) — Dê-se ciência à interessada da informação do D. F.

4344 — Sulamita Garcia Sanchez, professora em Araticó (pedido de pagamento) — Ao S. P., para preparo do expediente à A. L.

4345 — José Vitor dos Santos, diarista, impressor da I. O. (contagem de tempo, anexo o ofício n. 272, da Imprensa Oficial) — Opine o S. P.

N. 426, do Comando Geral da Polícia Militar, anexo o laudo de

inspeção de saúde de Atanálpa Barbosa Leite, soldado do B. de Infantaria (reforma) — Opine o S. P.

N. 427, do Comando Geral da Polícia Militar, anexo o laudo de inspeção de saúde de Onezimo de Oliveira Lima, soldado da Companhia de Guardas (reforma) — Opine o S. P.

N. 955, da Inspetoria da Anfandega de Belém, anexo uma

carteira consultiva pertencente ao Sr. Consul da Venezuela, nesta capital — Prossiga-se no expediente. Ao D. E. S. P.

N. 2319, do Departamento Estadual de Saúde (abastecimento de carne verde às Colônias do Prata e Marituba) — Diga o M. M.

N. 933, da Assembléia Legislativa (comunicação sobre os pichamentos internos e externos de residências, nesta cidade) — Ciente. Arquite-se.

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

### DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral.

N. 18.597, de H. Barra — A Contadoria para informar.

N. 18.566, do Serviço do Material (conta de H. Barra) — A Contadoria, para dizer.

N. 18.551, (Telegrama) Abaixo assinado a favor de Petronio Alves Barros — Ao Sr. Chefe do Expediente para informar a data da nomeação e de posterior exoneração do ex-coletor Petronio.

N. 17.316, do Matadouro do Maguari — Arquite-se.

N. 18.542, de José Olegário Pinheiro — Diga a Recebedoria de Rendas, ouvindo a Superintendência da Fiscalização.

N. 18.547, do Hospital Juliano Moreira (remessa de expediente) — Diga a Contadoria sobre recursos para a aquisição proposta, a qual se nos afigura de incontestável utilidade.

N. 17.881, de Dionorte Drumond Nogueira — Arquite-se.

N. 18.582, do Serviço do Material (Conta de L. Barra) — Informe o Serviço do Material, com urgência, quais os fornecimentos devolvidos, sob alegação de má qualidade do sabão recebido.

N. 18.540, da Prefeitura de Tucuruí — A Contadoria do Estado, para informar quando teriam sido indevidamente recolhidos ao Departamento de Finanças os impostos que a Prefeitura requerente alega lhe pertencerem.

N. 10.581, de Mariano Antunes de Souza (Melhoria de proventos) — Ciente. Devolva-se à Secretaria Geral, para arquivamento.

N. 18.581, do Serviço do Material (Conta de Lauro Barra) — Informe o Serviço do Material, com urgência, se o sabão a que se refere as contas anexas foi usado pelos estabelecimentos mencionados ou pelos mesmos devolvidos.

N. 18.516, da Coletoria de Ponta de Pedras — Remeta-se à Coletoria de Ponta de Pedras.

N. 11.410, da Coletoria Estadual de Oriximiná — A Recebedoria de Rendas, para ouvir a Seção de Coletorias.

N. 17.817, do Departamento de Educação e Cultura (Prestação de contas) — Volte o expediente a Contadoria, com os esclarecimentos eferecidos pelo interessado.

N. 18.368, do Departamento de Agricultura — Arquite-se.

N. 18.559, de Romero Guimarães de Oliveira (Solicitando conversão de penalidade) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador, por intermédio da Secretaria Geral do Estado, com a informação da Recebedoria de Rendas, que esta D. G. adota.

N. 18.558, da Prefeitura Municipal de Afuá — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações da R. R. e da S. F. que esta D. G. adota.

N. 18.576, do Departamento Estadual de Águas — A Contadoria, para informar.

N. 18.195, da Prefeitura de Oriximiná — Remeta-se ao D. A. M. com o pedido dos estabelecimentos a que se refere a Contadoria do Estado.

N. 11.753, de Pedro de Souza Carvalho — A Contadoria,

afim de aguardar a próxima reunião legislativa de 1952, para o preparo do expediente relativo ao crédito especial indispensável.

N. 18.283, de Ursulina Alves de Sena (Restos a pagar) — A D. D., para a fim de relacionar para oportuno pagamento.

N. 18.267, de Eugênio Tavares Ferreira — A D. D., afim de relacionar para oportuno pagamento.

N. 18.281, de Nagélica Tavares Vaz (Exercícios Findos) — Restitua-se ao Dr. Secretário Geral com a informação da Contadoria e o esclarecimento desta D. G. de que só no próximo exercício será possível atender à requerente, em virtude de estar presentemente esgotada a dotação destinada à amortização da Dívida Pública. Exercícios findos.

N. 18.144, de Francisco Pereira de Oliveira — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

N. 18.338, de A. Medeiros e Portuense, Ferragens SIA. (Restos a pagar) — A Contadoria, para informar.

N. 13.207, de Moises Lopes Dutra (Solicita restituição de quantia) — A D. D., para se manifestar em face das informações da Contadoria.

N. 16.344, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Restitua-se ao Dr. Secretário Geral com as informações da Contadoria do Estado.

N. 18.492, do Departamento de Assistência aos Municípios — A Contadoria, para dizer.

N. 18.550, de Artur Pires Teixeira — Ao Sr. Chefe do Expediente para informar sobre o expediente anterior.

N. 11.415, de João Menor Gonçalves — Ao Sr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

N. 18.502, de Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

N. 18.595, do Departamento de Obras, Terras e Viação — Ao Serviço do Material, para empenho.

N. 18.462, da Orquestra Sinfônica Paraense — A consideração do Sr. General Governador, a quem está dirigida a solicitação, não obstante haver sido protocolada neste D. F.

N. 18.531, do Serviço do Material (Restitui expediente a favor do Sr. Torquato) — Encaminhe-se à Secretaria Geral, com o pedido de remessa ao S. P., para o expediente relativo à abertura do crédito especial necessário à liquidação da conta anexa.

N. 18.530, do Serviço do Material (Empenho a favor do Dr. Telmo Sarmento) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.266, de Antônio de Jesus Miranda — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral.

N. 18.590, do Serviço do Material (Remete conta da Escola Profissional Lauro Sodré) — A Divisão de Despesa, para dizer.

N. 18.622, do Serviço do Material (Conta de Afonso Ramos & Cia.) — A Contadoria do Estado, para dizer.

N. 17.673, do S. E. N. A. I. — Ao parecer do Procurador Fiscal.

N. 18.184, da Prefeitura de Mocajuba — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com a informação da Contadoria, que esta Diretoria Geral adota.

N. 18.222, do Serviço do Material (Remete conta de fornecimento feito ao E. M. B.) — En-

caminhado para o Sr. Procurador Fiscal para exame e parecer.

N. 18.144, da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, A Contadoria para informar, com urgência.

N. 18.144, do Dr. Edgar Olimto Contador, para informar, com urgência.

N. 18.144, da Contadoria de São João do Rio Preto, A Contadoria para informar, com urgência.

N. 18.144, da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, A Contadoria para informar, com urgência.

N. 18.144, do Sr. Emílio Goeldi — A Contadoria, para dizer.

N. 18.144, de Benedita Rodrigues — Encaminhe-se o expediente ao Dr. Secretário Geral, com o pedido de remessa ao S. P. para efeito de preparo do expediente relativo ao crédito especial necessário ao atendimento dos vencimentos referentes a exercícios findos.

N. 18.144, da Prefeitura Municipal de Ananindeua — Ao Sr. Chefe do Expediente para juntar o expediente anterior.

N. 18.144, de Umbelino de Jesus Pereira (Proposta de venda de terreno no Município de Viseu) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações anexas.

N. 17.540, de Emanuel Vieira — Ao Sr. Chefe do Expediente, para juntar a informação do S. P. ao Coletor de Juruti.

N. 18.547, de João Ferreira Bentes e Alarico Alves Monteiro (Solicitando pagamento de gratificação) — Defiro o pedido. A D. D., para os devidos fins.

N. 3.267, de Maria da Conceição Silva Lima (Pedido de pagamento de vencimentos) — A D. D., para os devidos fins.

N. 16.444, de Rachel Freire da Cruz Goetia (Exercícios Findos) — Informe a Contadoria do Estado quanto ao esclarecimento pedido pela Secretaria Geral.

N. 15.432, de Manoel da Silva Braga — A Divisão de Despesa, para dizer.

N. 18.433, de Maria Angelina Fonseca Tembra — A D. D., para informar.

N. 12.734, de Aldenora Carreira da Costa (Restituição de montepio) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com o parecer e informações da D. D., que esta Diretoria Geral adota.

N. de Alveir de Sousa Vale — A D. D., para os devidos fins.

N. 15.243, de Maria Estelita de Castro Estelita — A D. D. para pagamento, em face das informações favoráveis e que mostram a procedência geral do pedido.

N. 16.442, de Virgínio Paracense Cordeiro — Restitua-se ao Sr. General Governador, por intermédio do Sr. Secretário Geral, com as informações e parecer da D. D., que esta D. Geral adota, manifestando-se, destarte, contrária ao deferimento da pretensão do postulante, de vez que são inúmeros os funcionários, igualmente de modestos proventos que se encontram em idêntica situação, de sorte que o atendimento de seu caso isolado constituiria perigoso e injusto precedente.

N. da Assistência Judiciária Cível da Capital (Solicitando pagamento do abono de natal a João Evaristo Pereira Braga) — Defiro o pedido, por equidade, autorizando o pagamento de Crs 100,00, pela verba "Assistência Social".

N. 18.477, do Serviço do Cadastro Rural — A Contadoria, para dizer com urgência.

N. 15.511, do Departamento de Agricultura — Arquite-se.

N. 18.341, da Cooperativa Mista Ag. Pecuária Paraense Ltda. — Restitua-se ao Dr. Secretário Geral com os esclarecimentos desta Diretoria Geral.

N. 18.436, de Licurgo de Freitas Peixoto — Restitua-se ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação de que logo após a publicação da lei, esta Diretoria Geral emitiu circular telegráfica a todas as Coletorias, determinando o pagamento do abono.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SÁBADO, 29 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.491

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otávio Sabino Barbosa e a senhorinha Olívia José de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Igarapé-Miri, 370, filho legítimo de Joaquim Sabino Barbosa e de Dona Eliza Marcelino Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão de Igarapé-Miri, 356, filha legítima de Dinamérico Guerreiro de Castro e de Dona Maria José de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 28 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 1.660 — 29/12/51 e 5/1/52 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruben Ferreira e a senhorinha Haidée Assunção de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 1.131, filho legítimo de Joaquim Ferreira e de Dona Luíza Cassilda Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 1.446, filha de Manoel Silvano de Oliveira e de Dona Rosalina Sousa Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 28 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 1.661 — 29/12/51 e 5/1/52 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Esteves Cordeiro e a senhorinha Ana Maria Pirá.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Távora, 61, filho legítimo de Luiz Esteves Cordeiro e de Dona Maria da Conceição Cordeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Távora, 10, filha legítima de João Jacob Guimar Pirá e de Dona Raimunda Sousa Cardoso.

## EDITAIS

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 1.662 — 29/12/51 e 5/1/52 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Alves de Castro e a senhorinha Maria Ruth Velasco Viana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 983, filho legítimo de Pompeu Alves de Castro e de Dona Maria de Nazaré Alves de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 665, filha legítima de Hercúlio de Espírito Santo Viana e de Dona Carmen Veloso Viana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 1.663 — 29/12/51 e 5/1/52 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joventino Dantas dos Santos e a senhorinha Elza Barbosa de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, peixeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 364, filho legítimo de João Sabino dos Santos e de Dona Maria de Albuquerque Dantas dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Roso Danin, 126, filha de Raimundo Nonato Barbosa de Sousa e de Dona Celina Corrêa Lecesne.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 28 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 1.664 — 29/12/51 e 5/1/52 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lima Corrêa e a senhorinha Raimunda Tereziha Curcino.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 228, filho legítimo de Raimundo Nonato Corrêa e de Dona Natercia Lima Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Jabatiteua n. 447, filha legítima de Aristoteles Curcino e de Dona Maria Sírria Curcino.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—1573—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge Ferreira Cardoso e a senhorinha Idália Uchôa Vieira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Campos Sales n. 775, filho de Dona Emília Ferreira Faro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 336, filha legítima de Pedro Vieira e de Dona Valdevina Uchôa Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—1574—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Atanagildo Gonçalves e a senhorinha Maria de Lourdes da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas n. 161, filho de Raimundo Gonçalves e de Dona Maria da Cruz Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itororó n. 10, filha legítima de Francisco Duarte Santos e de Dona Lucinda Amélia da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—1575—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Conde Filho e a senhorinha Otilia Alves da Silva.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Santa Izabel, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio n. 173, filho legítimo de Pedro Teixeira Conde e de Dona Ana Linhares Conde.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio n. 194, filha legítima de Manoel Alves da Cruz e de Dona Joana Alves da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—1576—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Isaias Lopes do Nascimento e a senhorinha Eurídice Furtado Leitão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 1.º de Dezembro n. 1.014, filho de Pedro Dantas do Nascimento e de Dona Esterliça Lopes do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 74, filha legítima de João Freitas Leitão e de Dona Maria Furtado Leitão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—1577—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 395

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, José Maria Chaves, José Mendonça Vergolino, Rui Barata, Sílvio Braga, Serrão de Castro, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Américo Lima, João Camargo, Líbero Luardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo e Rosa Pereira, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da última sessão, que mereceu aprovação sem restrições. A seguir, foi lido o Expediente pelo Senhor Primeiro Secretário que constou do seguinte: ofício do Senhor Dr. Secretário Geral do Estado devolvendo, devidamente informados, os ofícios números novecentos e cinco, novecentos e sete e novecentos e dezessete desta Casa, todos eles formulando pedidos de informações; e ofício do Senhor Doutor Secretário Geral do Estado, acusando e prestando esclarecimentos sobre o ofício número novecentos e quarenta e dois, desta Casa. Na hora do Expediente, foi único orador o Senhor Deputado Augusto Corrêa, que requereu a expedição de um ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado solicitando seja denominado "Professor Cesar Pinheiro" o grupo escolar de Mirasselvás, e tenha a denominação de "Professora Apolinária Pinheiro dos Santos" a escola de Tauari, localidade de Capanema. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o requerimento Wilson Amanajás, pedindo a manifestação contrária da Assembléia ao projeto de "lei seca" do Senhor Deputado Federal Paulo Abreu. Sobre o assunto apenas se manifestou o Senhor Deputado Augusto Corrêa, que se declarou favorável ao requerimento, visto que esse projeto de "lei seca" apenas atinge uma bebida, aliás fonte de riqueza de muitos Municípios como Abaetetuba e Igarapé-miri. Foi aprovado o requerimento por unanimidade. A seguir foi também aprovado, sem discussão, o requerimento Reis Ferreira solicitando seja dirigido um apêlo aos Senhores Presidente da República e Governador do Estado, pedindo verbas em favor do Serviço de Proteção aos Índios. Por último, foi aprovado em redação final o processo número duzentos e quarenta e cinco, referente ao projeto de

lei que abre o crédito especial de oito milhões trezentos e vinte mil cruzeiros em favor da firma Eyrington & Cia. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em terceira discussão o processo número duzentos e cinquenta e sete, referente ao projeto de lei que reajusta o vencimento do Sub-Procurador do Estado, aliás substitutivo a esse projeto de autoria do Senhor Deputado Armando Mendes. Foi depois aprovado em primeira discussão o processo número duzentos e oitenta e oito referente ao projeto de lei que autoriza o Estado a contrair um empréstimo de hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros com a Caixa Econômica Federal do Pará. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente anunciou em pauta para a sessão do dia seguinte a matéria sobre a Mesa

constituída dos requerimentos José Maria Chaves, em regime de urgência, Cléo Bernardo e Augusto Corrêa, e dos dois votos do ex-governador Alberto Engelhard aos projetos de lei números trinta e um e quarenta e dois, de sete de agosto de mil novecentos e cinquenta. Foi depois encerrada a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, e marcada outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário desta Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um. — Abel Nunes de Figueiredo—Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães.

As ofertas deverão ser encaminhadas à Diretoria Geral do Departamento de Águas até o dia 25 de janeiro de 1952, quando serão abertas, às onze (11) horas da manhã, na presença do Sr. Dr. Diretor Geral, Chefe do Expediente e Contador do Departamento e todos os concorrentes ou seus representantes.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, em 27 de dezembro de 1951. — Eng. Valdemar Lins V. Chaves, diretor geral.

G.—28, 29 e 30|12; 3, 4 e 5|152)

### DECLARAÇÃO

Declaro para o fim de requerer segunda via, ter perdido o meu diploma de enfermeira, expedido pela Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" de Belém do Pará.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1951 — (a) Helena de Abreu Lima.

(Assinatura sobre estampilha federal de um cruzeiro e de Educação e Saúde de um cruzeiro e cinquenta centavos, estando a firma reconhecida pelo tabelião Hugo Ramos, da Capital Federal.

Atestamos ser verdadeira a declaração acima—(aa) Rubem de Barros Franco e Leonilda Lima.

(T 1650 - Cr\$ 80,00—27, 28 e 29|12)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 3.803

Proc. 2.538-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora, Josefina de Brito Trindade, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 20 de dezembro de 1951. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Junior, relator — Jorge Hurlley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

### ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Concorrência pública

De ordem do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, fica aberta a concorrência pública, pelo

ACÓRDÃO N. 3.804

Proc. 2.539-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Honorina Sousa da Silva, inscrita na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 22 de dezembro de 1951. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurlley, relator — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente, Otávio Melo.

prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, para a venda de uma Camionete fora de uso, de propriedade do Governo, e considerada imprestável para o serviço.

A referida viatura poderá ser examinada pelos interessados na Garage do Utinga.

### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Carlos Vitor Marques de Menezes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sobra de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na antiga 7.ª comarca — Bragança, 16.º termo, 16.º Município — Capanema, e 47.º distrito — Primavera e de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sobra de terras tem uma forma triangular, cuja base (frente) dá para a Travessa da 13 e mede 1.320 metros; cujo lado direito confina com os terrenos do Sr. Francisco Reis e mede, aproximadamente, 1.180 metros; e cujo lado esquerdo, que confina com terras, cujos possesores não possuem títulos e que mede, mais o umenos, 1.200 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquela Município de Capanema — Vila Primavera.

3.ª Seção do Departamento de Obras Públicas, Terras e Viação do Pará, 17 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burib, aqui Simões, agrimensor.

(T-1531-19, 29, 12 e 8|1—Cr\$ 120,00)